



PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO: PORTARIA N° 42/2019/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO: (X) SISU/UFOP 2019/2 () PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE LETRAS

SOLICITA:

Reavaliação da condição étnico-racial afirmada no ato da matrícula na UFOP, para fins de validação do ingresso por meio de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos) - em conformidade com a Lei n° 12.711/2012, alterada pela Lei n° 13.409/2016.

Eu, _____, matrícula provisória n° _____, selecionado(a) para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) por vaga reservada pela Lei n° 12.711/2012, alterada pela Lei n° 13.409/2016, **declaro**, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal⁽ⁱ⁾, que

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

() **SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO ÉTNICO-RACIAL AFIRMADA NO ATO DA MATRÍCULA

Solicito que a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração - Cota para Negros proceda à avaliação da minha autodeclaração étnico-racial, em fase de defesa, nos termos do edital do processo seletivo. Minha solicitação se justifica pelos motivos abaixo relacionados:

Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente:

- De que a Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração - Cota para Negros avaliará minha autodeclaração tomando por referência minhas características físicas visíveis (fenótipo) e o histórico social e cultural declarado, no ato da matrícula. Também estou ciente de que a minha ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da condição étnico-racial afirmada.
- De que o resultado do procedimento de validação da minha autodeclaração étnico-racial será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), encerrando a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto.

Assinatura do(a) candidato(a):

Local e data

Assinatura

⁽ⁱ⁾ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. [Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.](#)]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. [Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.](#)]